



5013812

00135.225937/2025-27

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 44/2025****Nota Pública em repúdio ao assassinato de um jovem de 23 anos, da comunidade Yvyju Avary, na região Oeste do Paraná, e a toda forma de violência praticada contra os povos indígenas do Brasil, em especial, aos povos Avá-Guarani.**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, que tem por finalidade a promoção, defesa e controle social dos direitos humanos previstos na Constituição Federal, nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições, vem REPUDIAR veementemente toda forma de violência praticada aos povos indígenas do Brasil, em especial, aos povos Avá-Guarani.

Recebemos, hoje, a triste notícia de assassinato de um jovem de 23 anos, da comunidade Yvyju Avary, na região Oeste do Paraná. O fato é acrescido de um bilhete encontrado junto ao corpo, onde constam ameaças à toda comunidade indígena da região, violando expressamente os direitos humanos inerentes à pessoa humana, bem como, àqueles reservados constitucionalmente aos povos originários.

Ao tempo em que nos solidarizamos e expressamos as nossas profundas condolências, ressaltamos o papel do Estado e da sociedade na proteção e defesa dos direitos humanos no Brasil e no mundo. As comunidades indígenas do Oeste do Paraná enfrentam, diariamente, desafios vinculados à própria sobrevivência, seja por meio de ameaça direta à vida ou por ações que, indiretamente, inviabilizam suas condições de existência humana, decorrente da luta pelo território.

A tentativa de expropriação dos territórios e negação da identidade aos povos originários não pode se sobrepor a responsabilidade do Estado e da sociedade em reconhecer e respeitar direitos humanos demarcados pela ordem constitucional e internacional. A vida é, em sua essência, o bem maior de toda relação humana e nestes termos, qualquer ação contrária deve ser passível de uma investigação célere e devida responsabilização compatível com institutos normativos previsto em nosso ordenamento jurídico.

Diante da dívida histórica e da apropriação cultural comprovada em inúmeros vocábulos e denominações em registros no Estado do Paraná e nos termos da Nota Pública nº 38/2025, em que o CNDH informa sobre a missão institucional realizada na região e o conjunto de demandas urgentes dos Avá-Guarani no Paraná, reiteramos a atuação em defesa dos direitos desse povo, com o compromisso da avançar com os devidos encaminhamentos, a fim de ensejar a rápida solução do conflito e a permanência digna dos povos em territórios para garantia da reprodução de seus modos de vida, culturalmente reconhecidos.

Brasília, 13 de julho de 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Quadra 9, Lote C, Torre A, 9^a Andar, Asa Sul - Telefone: (61)
2027-3907
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>